



CÂMARA DOS DESPACHANTES
ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE

4º SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 40º, do Estatuto da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique, conjugado com artigo 3º do Regulamento Interno da CDA, é Convocada a 4ª Sessão da Assembleia Geral Extraordinária da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique, a realizar-se na sala de Reuniões do Hotel AFECC Glória, sita na Av. Marginal, Cidade de Maputo, no **dia 01 de Dezembro de 2017, pelas 9:00horas, (6ª Feira)** com seguinte ordem de trabalhos:

- **Acto Eleitoral para Eleição dos Órgão Socias da CDA para Triénio 2018 à 2020.**

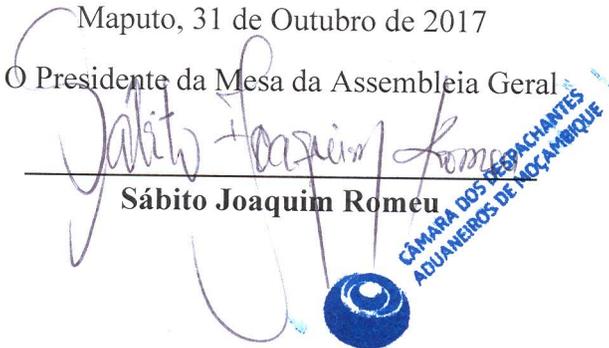
Nos termos do nº 1, do artigo 41, do Estatuto, o voto nas Assembleias Gerais, para fins não eletivos é facultativo, podendo ser exercido presencialmente, por correspondência ou por procuração a favor de outro despachante aduaneiro com inscrição em vigor.

O artigo 44, do Estatuto determina que:

- A Assembleia Geral considera-se constituída desde que à hora marcada esteja presente ou representado, pelo menos, a metade, mais um, dos seus membros inscritos (nº 1, do art 44);
- Não existindo o referido quórum a Assembleia considera-se constituída, uma hora depois da hora marcada na convocatória, com os despachantes aduaneiros presentes e com a mesma ordem de trabalhos (nº 2 do art 44);
- A presença dos membros da Câmara dos Despachantes Aduaneiros na Assembleia Geral é confirmada pela apresentação da Carteira Profissional de Despachante Aduaneiro;
- Cada Despachante Aduaneiro só pode representar até três membros, devendo apresentar as respetivas procurações (nº 4, do art. 44).

Maputo, 31 de Outubro de 2017

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral


Sábito Joaquim Romeu

CÂMARA DOS DESPACHANTES
ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE

